



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**Processo Administrativo: 2018017213**  
**Pregão Presencial - SRP nº 011/2018**  
**Ata de Registro de Preços nº 006/2018**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.011/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura **prestação de serviços de locação de veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:** TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.  
**CNPJ/MF:** 60.924.040/0001-51  
**Endereço:** Praça Whitaker Penteadado 183 – 3º andar  
**Telefone:** (11) 2155-9400 / (63) 99997-4065 / (63) 3215-5240  
**Representante:** Nesterson da Silva Gomes  
**Item:** 01,02,03,04,05 e 06



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

<b>Empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.</b>						<b>CNPJ: 60.924.040/0001-51</b>	
<b>ITEM</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VL UNIT.</b>	<b>VLR MENSAL</b>	<b>VLR ANUAL</b>
01	1.1	200	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, TIPO HATCH</b> , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 65cv, quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM	1.104,16	220.832,00	2.649.984,00
02	2.1	05	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA</b> , com as seguintes características: Fabricação nacional; Zero KM, com no mínimo 150 cc; Tipo On-Off Road; 5 velocidades; Partida elétrica; Injeção eletrônica; Freio a disco nas duas rodas; Tanque com capacidade máxima de 15 litros; Moto monocilíndrico, 4 tempos; Altura mínima do solo de 210mm; Na cor prata. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. <b>Dois capacetes por motocicleta</b> com, no mínimo, casaco injetado em ABS, queijeira rebatível, pintura na cor branca, fecho	1.115,56	5.577,80	66.933,60



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

				com engate rápido, ventilação situada na queijeira, proporcionando o anti-embacamento da viseira, além de troca de calor na parte interna do capacete, viseira confeccionada em policarbonato (PC), com espessura mínima de 1,5mm, dupla curvatura, acionamento da viseira manual, com catraca que proporciona os estágios de abertura, proteção auricular confeccionada em borracha EVA com a espessura de 5 mm, proteção interna, berço fabricado em isopor expandido, forrado com espumas de conforto nas espessuras de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido antialérgico, todos de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.			
2.2	10	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURA) TIPO MOTOCICLETA,</b> com Cilindrada mínima: 645 cc. Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante,refrigeração líquida, sistema de partida elétrica (motor de partida), Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível,tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros incluindo reserva. O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço	2.755,81	27.558,10	330.697,20	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

			<p>especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor branca original de fábrica.</p> <p>Sistema de freio: dianteiro: a disco com acionamento hidráulico; traseiro: a disco com acionamento hidráulico.</p> <p>Suspensão: Dianteira: através de garfo telescópico, Traseira: Pro-link. Sistema elétrico: Ignição eletrônica - CDI Bateria: 12 volts com no mínimo 5,0 Ah. Farol com lâmpada de linha de produção. Bancos encapados em courvim automotivo na cor preta. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramentas), Protetor de perna (mata-cachorro). Par de antena fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta. Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas, GPS/AVL Rastreador, . Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados;</p> <p><b>EQUIPAMENTOS ACOPLADOS</b> – suporte de baú traseiro e baú com lentes reflexivas, adesivos autocolantes com a logomarca da SESMU e PCM (plotagem), equipado com rádio de comunicação, com conjunto de sinalização visual para advertência com cúpula injetada em</p>			
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

				<p>policarbonato translúcido, base injetada em ABS de alta resistência montado sobre uma haste telescópica, fixado em motocicleta. Possuir coxim de elastrômero para minimizar vibrações. Desenvolvido com tecnologia microcontrolada, composto por 84 leds de alto brilho de 0,5W ou 1W, distribuídos em ângulo de 360° na cor vermelho, com sirene eletrônica desenvolvida em tecnologia digital microcontrolada, composta por uma corneta em chapa de aço e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática. Possui 3 tipos de sons (Wail, Yelp e Manual) acionados por um controle, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão 12 volts, câmbio 5. Dois capacetes por motocicleta com, no mínimo, casaco injetado em ABS, queijeira rebatível, pintura na cor branca, fecho com engate rápido, ventilação situada na queijeira, proporcionando o anti-embacamento da viseira, além de troca de calor na parte interna do capacete, viseira confeccionada em policarbonato (PC), com espessura mínima de 1,5mm, dupla curvatura, acionamento da viseira</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

				manual, com catraca que proporciona os estágios de abertura, proteção auricular confeccionada em borracha EVA com a espessura de 5 mm, proteção interna, berço fabricado em isopor expandido, forrado com espumas de conforto nas espessuras de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido antialérgico, todos de acordo com as normas exigidas pelo CONTRAN.			
03	3.1	40	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP</b> , ano/modelo mínimo 2017/2018, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, air bag duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	3.874,62	154.984,80	1.859.817,60
	3.2	10	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURA) TIPO PICK-UP</b> , ano/modelo mínimo 2017/2018, cabine dupla, quatro portas, capacidade para cinco lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, ar condicionado, freios ABS, air bag duplo, som AM/FM com MP3 e USB, direção hidráulica.	3.918,18	39.181,80	470.181,60



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

				<p>Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM. <b>EQUIPADO</b> com rádio de comunicação com conjunto de sinalização acústico visual com sirene eletrônica padrão PMMG, “Barra de Sinalização Acústica Visual em 12VCC montado sobre base em ABS reforçada com um perfil de alumínio extratado, no formato de arco com altura máxima de 80 mm, composto por unidades luminosas tipo: Diodos Emissores de Luzes (LED’s) de alto brilho Superflux, montados em blocos ópticos de acrílico/policarbonato composto por 6 LED’s distribuídos em fila dupla (3x2), disponíveis na cor vermelho, distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, com um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta. Possuir módulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferenciados, sinalização sequencial para advertência de trânsito, além de função de gerenciamento do sistema elétrico do veículo, instalação de 2 luzes de serviço lateral (beco) com funções independentes, sirene eletrônica na sua base. “Certificado nas normas S.A.E. J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

				térmico) e S.A.E. J595 (ensaios fotométricos) ”.			
04	4.1	40	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO STATION WAGON</b> , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 130cv, quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	2.510,14	100.405,60	1.204.867,20
	4.2	10	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAL (VIATURAS) TIPO STATION WAGON</b> , ano/modelo mínimo 2017/2018, motor flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 130cv, quatro portas, ar condicionado, protetor de carter, air bag, giroflex e cela para transporte de detento. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	3.876,10	38.761,00	465.132,00
05	5.1	05	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS</b> , ano/modelo mínimo 2013, com capacidade para no mínimo 15 passageiros mais 1 motorista, motor a diesel, com potência mínima de 120cv, ar condicionado, freios ABS, direção hidráulica. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM.	7.585,48	37.927,40	455.128,80



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

06	6.1	05	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO</b> , ano/modelo mínimo 2013, motor a diesel de no mínimo 230cv, ar condicionado, com carroceria tipo caçamba basculante. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN	7.929,40	39.647,00	475.764,00
	6.2	05	UND	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO</b> , ano/modelo mínimo 2013, motor a diesel de no mínimo 150cv, ar condicionado, com carroceria tipo carga seca. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	7.060,20	35.301,00	423.612,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento do objeto, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento do objeto pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega do objeto pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2018017213, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do produto, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

8.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem contratados deverão ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO DEMANDANTE a contratá-los em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os veículos deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira na Garagem Central do Município de Palmas, conforme requisição do órgão centralizador da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO SOLICITANTE designará um servidor para receber os veículos, o qual emitirá um relatório sobre o recebimento que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante da EMPRESA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação do recebimento e aceitação, o ÓRGÃO SOLICITANTE emitirá documento atestando que o objeto foi entregue de acordo com as especificações do termo de Referência e Edital.

10.3. O FORNECEDOR é obrigado a substituir qualquer veículo que esteja fora das especificações, às suas expensas, no total ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer veículo defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar fatura/nota fiscal, correspondente ao objeto efetivamente locado.
- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da fatura/ nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada, confirmando a realização dos serviços de locação.
- 12.6. Na ausência do responsável pelo atesto (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.7. O CNPJ constante da fatura/nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber o objeto de locação de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos veículos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, trabalhista e previdenciário antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as locações decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional da contratação, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, não podendo subcontratar o objeto.

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e entrega dos veículos no pátio da Garagem Central do Município;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a entrega dos veículos ao contratante;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2018.

**Órgão Gerenciador**  
Superintendência de Compras e Licitações - SUCOL

**TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS  
HUMANOS S.A.**  
Fornecedor Registrado

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro

**Ronaldo da Silva Carneiro**  
Equipe de Apoio

Página 16 de 16